



CENTRO PAULA SOUZA

GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

**Administração Central
Unidade de Recursos Humanos
Departamento de Legislação e Normas de Recursos Humanos
Núcleo de Movimentação de Pessoal**

Ofício Circular nº 047/2014 – URH

São Paulo, 24 de julho de 2014.

Senhor(a) Diretor(a),

Considerando o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, criado pelo Governo Federal, através da Lei nº 4.923, de 23 de dezembro de 1965, que instituiu o registro permanente de admissões e dispensas de empregados, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

Considerando o artigo 10 da mencionada lei, que prevê que a falta da comunicação das admissões e dispensas dos empregados importará na aplicação automática de multa no valor de 1/3 (um terço) do salário-mínimo regional, por empregado, de competência da Delegacia Regional do Trabalho, valor este que será pago pelo responsável do envio de tais informações;

Considerando a Portaria nº 2.124, de 20 de dezembro de 2012, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), que tornou obrigatória a utilização de certificado digital válido, padrão ICP Brasil, para a transmissão da declaração do CAGED por todos os estabelecimentos que possuem a partir de 20 (vinte) trabalhadores no 1º dia do mês de movimentação;

Vimos por meio deste solicitar a V.Sa. atenção especial ao cumprimento das orientações que seguem:

1. Deverão ser observadas as orientações estabelecidas no Ofício Circular nº 002/2014 – URH, itens 1, 2 e 3 referente a instalação do Programa do CAGED.
2. Uma vez gerado o arquivo e devidamente identificado com o nome completo da Unidade de Ensino (Ex.: ETEC.../FATEC...), este deve ser encaminhado para o e-mail: caged@centropaulasouza.sp.gov.br, **impreterivelmente até o dia 31 de julho de 2014.**
3. **Alertamos que não serão aceitos arquivos encaminhados posteriormente a referida data.**
4. A Unidade de Ensino será responsável pelos dados transmitidos, assim como pelas multas recebidas por eventuais falhas ocorridas pela inobservância das orientações acima, bem como das informações prestadas.

Por fim, lembramos que a Unidade de Ensino deverá atentar-se ao teor da Portaria MTE nº 768, de 28 de maio de 2014, que aprova instruções para a prestação de informações pelo empregador relativas a movimentações de empregados, para fins do CAGED e do Seguro-Desemprego, bem como do Ofício Circular nº 043/2014 – URH.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas no Núcleo de Movimentação de Pessoal, nos ramais 3695, 3696, 3698, 3699, 3700 e 3702.

Esperando poder contar com sua colaboração.

Atenciosamente,


ELIO LOURENÇO BOLZANI
Coordenador Técnico

Ilmo(a) Senhor(a)
Diretor(a) da ETEC/FATEC